PROJETO DE LEI Nº _____, DE 13 DE MAIO DE 2024.

ALTERA A LEI 5.640, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Os cidadãos do Município de Montes Claros/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – A Ementa, da Lei Municipal n.º 5.640, de 21 de dezembro de 2.023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CASSIMIRO DE ABREU E COM A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATENEU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 2º – O art. 7º, da Lei Municipal n.º 5.640, de 21 de dezembro de 2.023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 7º –** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com a Associação Desportiva Ateneu, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 18.698.936/0001-01 e, por meio deste, assumir encargos financeiros e contratar ou executar a realização de projetos, obras e serviços, até o limite global de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).*

***Parágrafo Único.** Fica reconhecido, para a referida parceria, a inexigibilidade do chamamento público, nos termos do art. 31, da Lei Federal n.º 13.019/14."*

Art. 3º – O art. 8º, da Lei Municipal n.º 5.640, de 21 de dezembro de 2.023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 8º –** A parceria de que trata o artigo anterior terá por objeto a realização de reformas e melhorias nas instalações do Estádio João Rebello, situado no bairro São José, neste município.*

***Parágrafo Único.** Respeitados o limite financeiro e a finalidade estabelecida, o Município poderá realizar obras e serviços direta ou indiretamente, utilizar materiais, veículos, equipamentos e pessoal, próprio ou contratado. "*

Art. 4º – A Lei Municipal n.º 5.640, de 21 de dezembro de 2.023, passa a vigorar acrescida dos artigos 9º a 14, com a seguinte redação:

***"Art. 9º –** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento Corrente em 2024, conforme especificado abaixo:*

Órgão	*02 – Poder Executivo*
Unidade Orçamentária	*02.17 – Secretaria Municipal de Esporte e Juventude*

Subunidade Orçamentária	*02.17.02 – Diretoria de Esportes e Lazer*			
Projeto/Atividade	***Código***	***Elemento***	***Valor***	***Fonte***
Melhoria das Instalações do Estádio João Rebello	*02.17.02-27.812.0083.1171*	*449051*	*400.000,00*	*2500*
Total			***400.000,00***	

….

Art. 10 – *Como fonte para abertura dos créditos adicionais especiais que se refere o artigo anterior, desta Lei, utiliza-se como recurso o Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 1964.*

…

Art. 11 – *Fica o Poder Executivo autorizado, se necessário, a suplementar a dotação, especificada no artigo 9º, desta Lei, em conformidade com o artigo 5º, da Lei 5.629, de 15 Dezembro de 2023.*

…

Art. 12 – *Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nos anexos da Lei n.º 5.400, de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município para o período de 2022 – 2025 e nos anexos da Lei n.º 5570, de 23 de junho de 2023, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024, a ação Melhoria das Instalações do Estádio João Rebello, com seus respectivos valores.*

…

Art. 13 – *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

...

Art. 14 *– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.”*

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Montes Claros (MG), 13 de maio de 2024.

Assinado digitalmente por HUMBERTO GUIMARAES SOUTO:06589235600
Data: 2024.05.13 22:35:23-03'00'

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Otávio Batista Rocha Machado
Procurador-Geral

Município de Montes Claros-MG
PROCURADORIA-GERAL

Montes Claros (MG), 13 de maio de 2024

Exmo. Sr.
Vereador Martins Lima Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros
Ofício nº GP-_____/2024
Assunto: encaminhamento de projeto de lei

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da douta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que **"ALTERA A LEI 5.640, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023"*.***

Trata-se de Projeto de Lei que visa possibilitar a realização de reformas e melhorias nas instalações do Estádio João Rebello, com objetivo de permitir que o município de Montes Claros tenha um novo campo de futebol que atenda todas as exigências da Federação Mineira de Futebol, promovendo o crescente desenvolvimento do esporte em nossa cidade.

Ressalta-se que nos termos do art. 31, da Lei Federal n.º 13.019/14, a parceria objeto do presente Projeto de Lei enquadra na hipótese de inexigibilidade do chamamento público, visto que as metas pretendidas somente podem ser atingidas por uma entidade específica, ou seja, a Associação Desportiva Ateneu.

Por fim, destaca-se que o presente Projeto está sendo reencaminhado tendo em vista que a Associação responsável pelo Estádio João Rebello, beneficiária da parceria com o Município, havia encaminhado de forma incorreta as informações de seu cadastro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por HUMBERTO GUIMARAES SOUTO:06589235600
Data: 2024.05.13 22:35:53-03'00'

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros